

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****LEI Nº 767/17**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÕES DE EMPRESAS PRIVADAS PARA APLICAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de empresas privadas para aplicação em Projetos Sociais.

Artigo 2º - As doações serão recebidas mediante a assinatura de termo de doação com empresa privada, tendo como objetivo incentivar e auxiliar o desenvolvimento de Projetos Sociais na área de Assistência Social do município de Queluz.

Artigo 3º - O instrumento que formaliza o termo de doação, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Parágrafo único – O Poder Executivo, encaminhará ao poder Legislativo o instrumento que formaliza o termo de doação, inclusive a destinação dos valores recebidos.

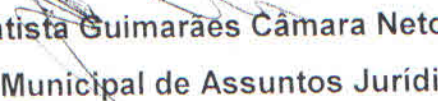
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 28 de abril de 2017.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645